PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT.-.-.,

Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de B A R U E R I.-.-.-.-.-.-., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- LEI Nº 33/70 DE 09 DE JUNHO DE 1 970 -

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo, nos têrmos do que dispõe o ítem XII, do artigo 24, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969, autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, para o fim especial de receber ajuda pecuniária com o objetivo de construir e instalar em Barueri, o Centro Comunitário Urbano.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 0 9 de junho de 1 9 7 0.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Publicada e registrada na Secretaria dos Serviços Gerais da Prefeitura / Municipal de Barueri, em data supra.-

O SECRETÁRIO DOS SERVIÇOS GERAIS

- ALTINO DE ALMEIDA ROCHA -